



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

— III —

PROJETO DE LEI N° 55/73

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 30/3/1973
PRESIDENTE

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, Decreto e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Negócios da Agricultura, para o funcionamento do Pôsto Rural de revendas do Fundo de Equipamento Agropecuário, subordinado à Secretaria, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Para o funcionamento do Pôsto Rural, mencionado no Artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar locação de imóvel, as despesas da Municipalidade, por igual prazo de 5 (cinco) anos, sem qualquer ônus para o Estado.

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, devidamente autorizado a colocar à disposição do Fundo de Equipamento Agropecuário, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um funcionário / desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços no Posto Rural de Revendas neste Município, durante a vigência do convênio a ser firmado.

Parágrafo Único - A disposição deste Artigo, fica condicionada a viabilidade e disponibilidade do quadro do pessoal da Municipalidade, sem prejuízo das atribuições da administração, ou prejudicar a eficiência do Serviço Público Municipal.

Art. 4º - Para a execução desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar dos recursos disponíveis nas rubricas próprias do orçamento vigente, como também, doutar nos orçamentos vindouros, as quantias necessárias ao suporte da presente Lei, por exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XII da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta e treis.

Adail Bolívar Rother
ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

Juarez Maciel
Juarez Maciel
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

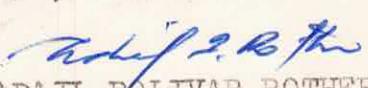
JUSTIFICATIVA

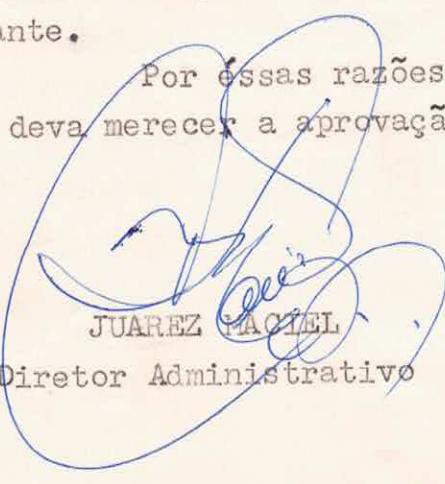
Na prática, os administradores públicos municipais, estão chegando a uma conclusão, que nem todos os convênios que lhes propõem convém ao Município, pois em sua maioria, são convênios que oneram demasiado os cofres municipais, sufocando os recursos que não são muitos e que poderiam ser destinados à obras prioritárias que a comunidade - com sobra de razões, constantemente exige.

Dado a esse estado de alerta em que também nos colocamos, procuramos somente efetuar CONVÊNIOS, que realmente venha a nos dar em contra-partida, os frutos dos investimentos que nos cabem, se tornando assim, CONVENIENTE a nossa comunidade.

No Projeto de Lei nº 55/73, que ora subordinamos a elevada apreciação de Vossas Excelências, visa obter este Executivo, autorização para firmar um Termo de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para através do Fundo de Equipamento Agropecuário, doutar o nosso Município, de um Posto Rural, com produtos Agropecuários ao alcance de todos, já que os preços de Revendas, são abaixo dos preços comuns de mercado. Nesse Convênio, o pequeno investimento que cabe a ~~LIBERDADE, NO~~ Município, no que tange a alugueis, móveis, luz, água, etc., e mais, dentro das possibilidades, um funcionário da Prefeitura para ficar a disposição do Posto Rural, acreditamos que não é muito, em relação ao que se pode oferecer aos municípios, dando-lhes condições de melhorar a sua lavoura, ou o seu rebanho, com os produtos de baixo custo e de alta qualidade. Lógicamente, isso que se oferece, virá de uma maneira indireta beneficiar o nosso Município sob todos os aspectos, sobre tudo em nossa economia, o que é mais importante.

Por essas razões, acreditamos que o presente Projeto de Lei, deva merecer a aprovação dessa Casa, salvo melhor juízo.


ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal


JUAREZ MACIEL

Diretor Administrativo



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em: 30/03/73
Ato n.º 528
Presidente: Dr. Quirino

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES (em conjunto)

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, ao examinarem o Projeto de Lei Nº 55/73, oriundo do Poder Executivo que tráz em súmula o seguinte:- "autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e dá outras providências", dão, digo dão o seu parecer favorável a execução de tal convênio, por se tratar de - mais uma excelente proposição do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em benefício da comunidade rural de nosso município.



Sala das Sessões aos trinta dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e três.

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em: 30/03/73
Presidente: Dr. Quirino

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em: 06/04/73
Ato n.º 420
Presidente: Dr. Quirino

Hercílio Rother
Presidente
Dr. Quirino
Dr. Quirino



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—III—

Em 9 de março de 1.973.

Ofício nº 66/73-JM.

Senhor Presidente;

Tenho a honra em submeter a elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 55/73, no qual solicito autorização para firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Valho-me da ocasião, para externar à Vossa Excelência, os meus propósitos de distinguido apreço e merecida consideração.



Adail Bolívar Rother
ADAIL BOLÍVAR ROTHER

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 30/3/73 / 73
PRESIDENTE
Adail Bolívar Rother